



GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS

ADENDO Nº 01

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 266/2025

A Secretaria de Estado da Administração - SEAD, através de sua Gerência de Compras Centralizadas, torna público, para conhecimento dos interessados, o **ADENDO Nº 1** ao Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 266/2025**, cujo critério de julgamento é o menor preço por item, destinado ao Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos automotores, nos termos da Lei federal nº 14.133 de abril de 2021, do Decreto estadual nº 10.247 de março de 2023, e demais normas aplicáveis, relativo ao Processo SISLOG nº 113905, contendo as seguintes alterações ao instrumento convocatório:

1. FICA RETIFICADA A TABELA DO ITEM 4.1 DO TERMO DE REFERÊNCIA E DO ITEM 2.8 DO EDITAL:

- Descrição dos itens 1 e 2

Onde se lê: “ modelo híbrido (gasolina/ou álcool)”

Leia-se: “modelo híbrido (HEV), flex (possibilitando o abastecimento tanto no etanol quanto na gasolina)”

- Descrição do item 3

Onde se lê: “modelo flex (etanol/ ou gasolina)”

Leia-se: “modelo flex (possibilitando o abastecimento tanto no etanol quanto na gasolina)”

Onde se lê: “potência do motor não inferior a 140 cv (com qualquer um dos combustíveis)”

Leia-se: “potência do motor não inferior a 140 cv no etanol”

- Descrição do item 4

Onde se lê: “modelo flex (etanol/ ou gasolina)”

Leia-se: “modelo flex (possibilitando o abastecimento tanto no etanol quanto na gasolina)”

Onde se lê: “potência do motor não inferior a 105 cv (com qualquer um dos combustíveis)”

Leia-se: “potência do motor não inferior a 105 cv no etanol”

Onde se lê: “Valor Unitário – R\$ 3.425,70” e “Valor Total – R\$ 31.036.842,00”

Leia-se: “Valor Unitário – R\$ 3.437,96” e “Valor Total – R\$ 31.147.917,60”

- Descrição dos itens 5 e 6

Onde se lê: “modelo flex (etanol/ ou gasolina)”

Leia-se: “modelo flex (possibilitando o abastecimento tanto no etanol quanto na gasolina)”

Onde se lê: “potência do motor não inferior a 105 cv (com qualquer um dos combustíveis)”

Leia-se: “potência do motor não inferior a 105 cv no etanol”

- Descrição do item 7

Onde se lê: “volume mínimo do porta malas de 500 litros, capacidade do tanque de armazenamento do combustível de no mínimo 68 litros”

Leia-se: “volume mínimo do porta malas de 500 litros na configuração de 5 lugares”

- Descrição do item 8

Foi acrescido: “caracterizado como camioneta fechada, construído sobre chassis de longarinas”

Foi retirado: “e profundidade, troca de marchas no volante”

Onde se lê: “Valor Unitário – R\$ 20.356,32” e “Valor Total – R\$ 7.328.275,20”

Leia-se: “Valor Unitário – R\$ 20.477,67” e “Valor Total – R\$ 7.371.961,20”

- Descrição do item 9

Onde se lê: “modelo flex (etanol/ ou gasolina)”

Leia-se: “modelo flex (possibilitando o abastecimento tanto no etanol quanto na gasolina)”

Onde se lê: “potência do motor não inferior a 85 cv (com qualquer um dos combustíveis)”

Leia-se: “potência do motor não inferior a 85 cv no etanol”

- Descrição do item 11

Onde se lê: “modelo flex (etanol/ ou gasolina)”

Leia-se: “modelo flex (possibilitando o abastecimento tanto no etanol quanto na gasolina)”

Onde se lê: “potência mínima de 106 CV”

Leia-se: “potência mínima de 106 CV no etanol”

- Descrição do item 13

Onde se lê: “modelo flex (etanol/ ou gasolina)”

Leia-se: “modelo flex (possibilitando o abastecimento tanto no etanol quanto na gasolina)”

Onde se lê: “potência do motor não inferior a 85 cv (com qualquer um dos combustíveis)”

Leia-se: “potência do motor não inferior a 85 cv no etanol”

Onde se lê: “Valor Unitário - R\$ 4.529,21” e “Valor Total - R\$ 30.708.043,80”

Leia-se: “Valor Unitário - R\$ 4.539,79” e “Valor Total - R\$ 30.779.776,20”

- Descrição do item 14

Onde se lê: “Valor Unitário - R\$ 9.401,81” e “Valor Total - R\$ 153.437.539,20”

Leia-se: “Valor Unitário - R\$ 9.411,75” e “Valor Total - R\$ 153.599.760,00”

2. FICAM RETIFICADAS AS SEGUINTE INFORMAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL:

- Tabela do item 3.2

Onde se lê: Valor estimado (30 meses) – R\$ 399.507.336,30

Leia-se: Valor estimado (30 meses) – R\$ 399.896.051,10

Onde se lê: Item 4 – “Valor unitário - R\$ 3.425,70”; “Valor mensal – R\$ 1.034.561,40”; e Valor total (30 meses) - R\$ 31.036.842,00”

Leia-se: Item 4 – “Valor unitário - R\$ 3.437,96”; Valor mensal - R\$ 1.038.263,92”; e “Valor total (30 meses) - R\$ 31.147.917,60”

Onde se lê: Item 8 – “Valor unitário - R\$ 20.356,32”; “Valor mensal - R\$ 244.275,84”; e “Valor total (30 meses) - R\$ 7.328.275,20”

Leia-se: Item 8 – “Valor unitário - R\$ 20.477,67”; “Valor mensal - R\$ 245.732,04”; e “Valor total (30 meses) - R\$ 7.371.961,20”

Onde se lê: Item 13 – “Valor unitário - R\$ 4.529,21”; “Valor mensal - R\$ 1.023.601,46”; e “Valor total (30 meses) - R\$ 30.708.043,80”

Leia-se: Item 13 – “Valor unitário - R\$ 4.539,79”; “Valor mensal - R\$ 1.025.992,54”; e “Valor total (30 meses) - R\$ 30.779.776,20”

Onde se lê: Item 14 – “Valor unitário - R\$ 9.401,81”; “Valor mensal - R\$ 5.114.584,64”; e “Valor total (30 meses) - R\$ 153.437.539,20”

Leia-se: Item 14 – “Valor unitário - R\$ 9.411,75”; “Valor mensal - R\$ 5.119.992,00”; e “Valor total (30 meses) - R\$ 153.599.760,00”

Onde se lê: Total – “Valor mensal - R\$ 13.316.911,21”; e “Valor total (30 meses) - R\$ 399.507.336,30”

Leia-se: Total - “Valor mensal - R\$ 13.329.868,37”; e “Valor total (30 meses) - R\$ 399.896.051,10”

- Item 3.3

Onde se lê: “R\$ 399.507.336,30 (Trezentos e noventa e nove milhões, quinhentos e sete mil, trezentos e trinta e seis reais e trinta centavos)”

Leia-se: “R\$ R\$ 399.896.051,10 (Trezentos e noventa e nove milhões, oitocentos e noventa e seis mil, cinquenta e um reais e dez centavos)”

- Tópico "Justificativa técnica para Adoção de Veículos Híbridos"

Foram retirados:

"4.7. Ademais, compete ao Subsecretário de Logística e Patrimônio, analisar e deliberar, mediante requerimento fundamentado, os pedidos de dispensa da obrigatoriedade de aquisição de veículo híbrido."

"4.8. A decisão deverá ser devidamente motivada, considerando as justificativas técnicas e/ou operacionais apresentadas pelo interessado."

- Item 6.6

Onde se lê: “todos os veículos locados, exceto veículos de Representação (Itens 1, 2 e 3) deverão estar equipados”

Leia-se: “todos os veículos locados, exceto veículos de Representação e de Segurança de Autoridades (Itens 1, 2, 3, 7 e 8) deverão estar equipados”

- Item 6.7.4

Onde se lê: “Substituição imediata dos veículos em caso de falha, avaria ou necessidade de manutenção prolongada (manutenções com prazo maior que 24h);”

Leia-se: “Substituição dos veículos em caso de falhas e avarias;”

- Tópico "Das especificidades para os veículos destinados à área de Segurança Pública, Segurança de Autoridades e Fiscalização"

Foi acrescido: “6.14.1. Os veículos destinados à área de Segurança Pública, Segurança de Autoridades e Fiscalização são: Item 7 (SUV Grande a Diesel) e Item 8 (SUV Grande com blindagem nível III-A), apenas os quantitativos solicitado pela Secretaria de Estado da Casa Militar (SECAMI) e o Item 14 (Pick-up Pesada), considerando apenas o quantitativo solicitado pela Secretaria de Estado da Economia.”

Foi retirado: “6.17. Nos casos de veículos cedidos à área estratégica de segurança pública do Estado de Goiás, os veículos têm que ser licenciados obrigatoriamente no Estado de Goiás;”

- Tópico "Requisitos de Capacitação e Transferência de Conhecimento"

Foi acrescido: "6.21. A licitante vencedora deverá manter, a partir da assinatura do contrato ou emissão da ordem de serviço, estrutura administrativa física e frota de reserva técnica em Goiânia-GO e/ou região metropolitana, visando garantir a agilidade nas substituições, manutenções e no atendimento direto à CONTRATANTE."

Onde se lê: "6.22. A contratada deverá disponibilizar representante em Goiânia."

Leia-se: "6.22. A contratada deverá disponibilizar representante técnico/administrativo em Goiânia-GO, com autonomia para resolução de problemas operacionais e tomada de decisões relativas à execução contratual."

- Tópico "Manutenção Preventiva e Corretiva"

Onde se lê: Tópico "Manutenção Preventiva e Corretiva"

Leia-se: Tópico "Manutenção Preventiva e Corretiva e Veículo Reserva"

Onde se lê: "6.30.1. Realizar, de forma imediata, as manutenções necessárias para manter os veículos em perfeito estado de uso, respeitando os prazos de:

1. até 48h para veículos lotados no interior do Estado;
2. até 24h para veículos localizados na capital, contados a partir da comunicação formal do gestor do contrato."

Leia-se: "6.30.1. Realizar, de forma imediata, as manutenções necessárias para manter os veículos em perfeito estado de uso, respeitando os prazos de:

1. até 48h para veículos de uso geral - com a disponibilização de carro reserva caso o prazo seja superior ao estabelecido
2. até 24h para veículos de Representação e Segurança de Autoridades (Itens 1, 2, 3, 7 e 8) - com a disponibilização imediata de carro reserva."

Foram acrescidos:

"6.30.2. Caso as manutenções preventiva ou corretiva não sejam concluídas dentro dos prazos estabelecidos no subitem 6.30.1, a CONTRATADA deverá disponibilizar veículo reserva de categoria equivalente ou superior, de forma imediata, mantendo-o à disposição da CONTRATANTE até que a manutenção do veículo principal seja totalmente finalizada e o bem retorne à operação em perfeitas condições. Exceto para os Itens 1,2,3,7 e 8, os quais a disponibilização de veículo reserva será imediata, utilizando-se da cota reservada no subitem 6.30.5.

6.30.3. O veículo reserva deverá apresentar-se em perfeito estado de conservação e limpeza, dotado

obrigatoriamente das mesmas características, acessórios, implementos, sistemas de rastreamento e identificação visual (adesivagem/plotagem) exigidos para o veículo substituído, de modo a não interromper ou descaracterizar a execução do serviço público.

6.30.4. O deslocamento dos veículos para manutenção seguirá os seguintes critérios:

I. Estando o veículo em condições de trafegabilidade (rodando), a CONTRATANTE o conduzirá até a base de manutenção da CONTRATADA em Goiânia-GO e/ou região metropolitana;

II. Caso o veículo esteja impossibilitado de trafegar por falha mecânica ou elétrica, a CONTRATADA deverá providenciar o serviço de guincho/reboque para a retirada do bem no local onde este se encontra, arcando com todos os custos decorrentes desse transporte.

6.30.5. Para assegurar o cumprimento dos prazos de substituição e a pronta resposta em casos de pane ou sinistro, a CONTRATADA deverá manter uma reserva técnica permanente equivalente a, no mínimo, 5% (cinco por cento) do total da frota efetivamente locada. Estes veículos deverão permanecer estacionados em Goiânia ou região metropolitana, plenamente operacionais e prontos para substituição imediata, nos casos aplicáveis, visando mitigar qualquer prejuízo à mobilidade das equipes e à execução das atividades estaduais."

- Foi retirado o tópico "Veículo Reserva"

"6.34. A contratada deverá disponibilizar veículos reserva com as mesmas características técnicas dos veículos principais, emplacados no Estado de Goiás, para substituições imediatas, respeitando os prazos de:

1. 48 horas para municípios do interior;
2. 24 horas para a capital, após solicitação formal do gestor do contrato."

- Tópico "Seguro e Assistência"

Foram acrescentados:

"6.36. Alternativamente ao disposto no item 6.35, será admitida a modalidade de Autosseguro, na qual a CONTRATADA assume diretamente o risco e os custos de reparo por danos sofridos pelo próprio veículo (casco).

6.36.1. A opção pelo Autosseguro não exime a CONTRATADA da obrigatoriedade de apresentar apólice de seguro para as coberturas de RCF (Terceiros) e APP (Passageiros), conforme os valores mínimos estabelecidos nos subitens 6.35.1.1 e 6.35.1.4.

6.36.2. Na modalidade de Autosseguro, a CONTRATADA deverá garantir a imediata substituição ou reparo do veículo, independentemente de regulação de sinistro por seguradora, respeitando os prazos de manutenção definidos neste Termo de Referência."

- Tópico "Multas e Infrações"

Foi acrescido: “6.37.5. Será admitido o encaminhamento das notificações de infração por meio eletrônico ou sistemas de captura automática, dispensando-se o Aviso de Recebimento (AR) postal, desde que o método utilizado pela CONTRATADA gere comprovante inequívoco de recepção digital (protocolo de entrega ou confirmação de leitura). A utilização deste meio não exime a CONTRATADA da responsabilidade prevista no item 6.37.4, caso falhas sistêmicas resultem na perda do prazo para indicação de condutor ou interposição de recurso.”

- Foi acrescido o tópico "Pedágios"

“6.38. A CONTRATANTE será a única responsável pelos procedimentos operacionais e administrativos para a liberação de passagem dos veículos nas praças de pedágio localizadas no território do Estado.

6.38.1. Após a entrega e o recebimento dos veículos no órgão, a CONTRATANTE providenciará a relação oficial das placas e enviará ofício às concessionárias de rodovias solicitando a isenção do pagamento de pedágio, com base na legislação vigente para veículos oficiais ou a serviço do Estado.

6.38.2. Em decorrência do disposto nos itens anteriores, a CONTRATADA fica desobrigada de:

I. Proceder à instalação de dispositivos de passagem automática (tags) nos veículos;

II. Arcar com quaisquer custos relativos a tarifas de pedágio durante a vigência do contrato, salvo se o deslocamento for para fins exclusivos de manutenção por parte da própria contratada.”

- Item 7.1.1

Onde se lê: “A empresa contratada deverá disponibilizar os veículos no prazo máximo de 60 (sessenta) dias”

Leia-se: “A empresa contratada deverá disponibilizar os veículos no prazo máximo de 90 (noventa) dias”

- Tópico "Conformidade Legal e Atendimento às Normas Vigentes"

Foi retirado: “7.4.2. Os veículos deverão estar com documentação atualizada, licenciados no Estado de Goiás, sendo a locação livre de quilometragem, tributos, encargos sociais e trabalhistas.”

- Tabela do item 10.8

Onde se lê: Item 4 – “Média consolidação – R\$ 3.425,70”; “Total por item (em 12 meses) - R\$ 12.414.736,80”

Leia-se: Item 4 – “Média consolidação – R\$ 3.437,96”; “Total por item (em 12 meses) - R\$ 12.459.167,04”

Onde se lê: Item 13 - “Média consolidação – R\$ 4.529,21”; “Total por item (em 12 meses) - R\$ 12.414.736,80”

Leia-se: Item 13 – “Média consolidação – R\$ 4.539,79”; “Total por item (em 12 meses) - R\$ 12.311.910,48”

Onde se lê: Item 14 - “Média consolidação – R\$ 9.401,81”; “Total por item (em 12 meses) - R\$ 61.375.015,68”

Leia-se: Item 14 – “Média consolidação – R\$ 9.411,75”; “Total por item (em 12 meses) - R\$ 61.439.904,00”

- Item 10.11

Onde se lê: “poderá ser substituída pelo Certificado de Registro Cadastral – CRC”

Leia-se: “poderá ser substituída, no que couber, pelo Certificado de Registro Cadastral – CRC”

- Item 10.19.5

Onde se lê: “A exigência de comprovação de capacidade técnica determinada no item 10.20”

Leia-se: “A exigência de comprovação de capacidade técnica determinada no item 10.19”

Onde se lê: “valor total desta contratação (R\$ 399.507.336,30)”

Leia-se: “valor total desta contratação (R\$ 399.896.051,10)”

- Tabela do item 10.19.5

Onde se lê: Item 4 – “Total por item – R\$ 31.036.842,00”

Leia-se: Item 4 – “Total por item – R\$ 31.147.917,60”

Onde se lê: Item 13 – “Total por item – R\$ 30.708.043,80”

Leia-se: Item 13 – “Total por item – R\$ 30.779.776,20”

Onde se lê: Item 14 – “Total por item – R\$ 153.437.539,20”

Leia-se: Item 14 – “Total por item – R\$ 153.599.760,00”

- Tabela do item 11.2 (ANEXO)

Onde se lê: “≤ 24h (capital) / ≤ 48h (interior)”

Leia-se: “≤ 24h (veículos de representação e segurança de autoridades) / ≤ 48h (veículos em geral)”

3. FICAM RETIFICADAS AS SEGUINTE INFORMAÇÕES DO EDITAL:

- Item 8.3.1

Onde se lê: “A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, está indicada na tabela abaixo e na lista de documentos informada no link: <https://sislog.go.gov.br/Fornecedor/DocumentoHomologacao>.”

Leia-se: “A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, indicada na tabela abaixo e na lista de documentos informada no link: <https://sislog.go.gov.br/Fornecedor/DocumentoHomologacao>, nos termos do Decreto estadual nº 7.425, de 16 de agosto de 2011, poderá ser substituída, no que couber, pelo Certificado de Registro Cadastral – CRC, homologado no Cadastro de Fornecedores do Estado – CADFOR.”

- Item 8.13

Foram acrescidos:

“8.13.1. A vedação à inclusão de novo documento não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando da apresentação da proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro.

8.13.2. Na hipótese de a proposta não indicar a marca ou o modelo do bem, ou de indicar marca ou modelo que não atenda integralmente às especificações técnicas do edital, admite-se, em caráter excepcional, a realização de diligência, mediante decisão expressamente motivada do pregoeiro, para oportunizar ao licitante a respectiva indicação ou o saneamento da proposta, desde que não haja alteração do preço ofertado.”

- Item 11.9

Onde se lê: “e o sujeitará, além da penalidade prevista, à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 53 do Decreto estadual nº 10.247, de 30 de Março de 2023.”

Leia-se: “e o sujeitará à penalidade prevista, nos termos do art. 53 do Decreto estadual nº 10.247, de 30 de Março de 2023.”

- Anexos do Edital

Foi acrescido: “ANEXO V – Manual de Marca Impresso do Estado de Goiás”

4. FICAM RETIFICADAS AS SEGUINTE INFORMAÇÕES DA MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ANEXO II DO EDITAL:

- Tabela do item 2.1

Descrição dos itens 1 e 2

Onde se lê: “ modelo híbrido (gasolina/ou álcool)”

Leia-se: “modelo híbrido (HEV), flex (possibilitando o abastecimento tanto no etanol quanto na gasolina)”

Descrição do item 3

Onde se lê: “modelo flex (etanol/ ou gasolina)”

Leia-se: “modelo flex (possibilitando o abastecimento tanto no etanol quanto na gasolina)”

Onde se lê: “potência do motor não inferior a 140 cv (com qualquer um dos combustíveis)”

Leia-se: “potência do motor não inferior a 140 cv no etanol”

Descrição do item 4

Onde se lê: “modelo flex (etanol/ ou gasolina)”

Leia-se: “modelo flex (possibilitando o abastecimento tanto no etanol quanto na gasolina)”

Onde se lê: “potência do motor não inferior a 105 cv (com qualquer um dos combustíveis)”

Leia-se: “potência do motor não inferior a 105 cv no etanol”

Descrição dos itens 5 e 6

Onde se lê: “modelo flex (etanol/ ou gasolina)”

Leia-se: “modelo flex (possibilitando o abastecimento tanto no etanol quanto na gasolina)”

Onde se lê: “potência do motor não inferior a 105 cv (com qualquer um dos combustíveis)”

Leia-se: “potência do motor não inferior a 105 cv no etanol”

Descrição do item 7

Onde se lê: “volume mínimo do porta malas de 500 litros, capacidade do tanque de armazenamento do combustível de no mínimo 68 litros”

Leia-se: “volume mínimo do porta malas de 500 litros na configuração de 5 lugares”

Descrição do item 8

Foi acrescido: “caracterizado como camioneta fechada, construído sobre chassis de longarinas”

Foi retirado: “e profundidade, troca de marchas no volante”

Descrição do item 9

Onde se lê: “modelo flex (etanol/ ou gasolina)”

Leia-se: “modelo flex (possibilitando o abastecimento tanto no etanol quanto na gasolina)”

Onde se lê: “potência do motor não inferior a 85 cv (com qualquer um dos combustíveis)”

Leia-se: “potência do motor não inferior a 85 cv no etanol”

Descrição do item 11

Onde se lê: “modelo flex (etanol/ ou gasolina)”

Leia-se: “modelo flex (possibilitando o abastecimento tanto no etanol quanto na gasolina)”

Onde se lê: “potência mínima de 106 CV”

Leia-se: “potência mínima de 106 CV no etanol”

Descrição do item 13

Onde se lê: “modelo flex (etanol/ ou gasolina)”

Leia-se: “modelo flex (possibilitando o abastecimento tanto no etanol quanto na gasolina)”

Onde se lê: “potência do motor não inferior a 85 cv (com qualquer um dos combustíveis)”

Leia-se: “potência do motor não inferior a 85 cv no etanol”

- Item 5.8

Onde se lê: “nos termos do item 10.24 do TR - Termo de Referência.

Leia-se: “nos termos dos itens 10.22.4.4 a 10.23 do TR - Termo de Referência.”

5. FICAM RETIFICADAS AS SEGUINTEs INFORMAÇÕES DA MINUTA DE CONTRATO, ANEXO III DO EDITAL:

- Cláusula Segunda - tópico "Prazo de entrega ou prestação de serviço"

Onde se lê: “b.1. A empresa contratada deverá disponibilizar os veículos no prazo máximo de 60 (sessenta) dias”

Leia-se: “b.1. A empresa contratada deverá disponibilizar os veículos no prazo máximo de 90 (noventa) dias”

- Cláusula Segunda - tópico "Conformidade Legal e Atendimento às Normas Vigentes"

Foi retirado: “e.2. Os veículos deverão estar com documentação atualizada, licenciados no Estado de Goiás, sendo a locação livre de quilometragem, tributos, encargos sociais e trabalhistas.”

- Cláusula Quinta

Parágrafo Segundo

Onde se lê: “A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto nos itens 10.22 a 10.24 e no ANEXO, todos do TR - Termo de Referência.”

Leia-se: “A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto nos itens 10.21 a 10.23 e no item 11.2 (ANEXO), todos do TR - Termo de Referência.”

Tabela 1

Onde se lê: “≤ 24h (capital) / ≤ 48h (interior)”

Leia-se: “≤ 24h (veículos de representação e segurança de autoridades) / ≤ 48h (veículos em geral)”

- Cláusula Nona - Tópico "Requisitos tecnológicos"

Inciso I

Onde se lê: "todos os veículos locados, exceto veículos de Representação (Itens 1, 2 e 3) deverão estar equipados"

Leia-se: "todos os veículos locados, exceto veículos de Representação e de Segurança de Autoridades (Itens 1, 2, 3, 7 e 8) deverão estar equipados"

Inciso II

Onde se lê: "d) Substituição imediata dos veículos em caso de falha, avaria ou necessidade de manutenção prolongada (manutenções com prazo maior que 24h);"

Leia-se: "d) Substituição dos veículos em caso de falhas e avarias;"

- Cláusula Nona - tópico "Das especificidades para os veículos destinados à área de Segurança Pública, Segurança de Autoridades e Fiscalização"

Foi acrescido: "IX.I. Os veículos destinados à área de Segurança Pública, Segurança de Autoridades e Fiscalização são: Item 7 (SUV Grande a Diesel) e Item 8 (SUV Grande com blindagem nível III-A), apenas os quantitativos solicitado pela Secretaria de Estado da Casa Militar (SECAMI) e o Item 14 (Pick-up Pesada), considerando apenas o quantitativo solicitado pela Secretaria de Estado da Economia."

Foi retirado: "XII. Nos casos de veículos cedidos à área estratégica de segurança pública do Estado de Goiás, os veículos têm que ser licenciados obrigatoriamente no Estado de Goiás;"

- Cláusula Nona - tópico "Requisitos de Capacitação e Transferência de Conhecimento"

Foi acrescido: "XVI. A CONTRATADA deverá manter, a partir da assinatura do contrato ou emissão da ordem de serviço, estrutura administrativa física e frota de reserva técnica em Goiânia-GO e/ou região metropolitana, visando garantir a agilidade nas substituições, manutenções e no atendimento direto à CONTRATANTE."

Onde se lê: "XVII. A CONTRATADA deverá disponibilizar representante em Goiânia."

Leia-se: "XVII. A CONTRATADA deverá disponibilizar representante técnico/administrativo em Goiânia-GO, com autonomia para resolução de problemas operacionais e tomada de decisões relativas à execução contratual."

- Cláusula Nona - tópico "Manutenção Preventiva e Corretiva"

Onde se lê: Tópico “Manutenção Preventiva e Corretiva”

Leia-se: Tópico “Manutenção Preventiva e Corretiva e Veículo Reserva”

Onde se lê: “XXXVI.I. Realizar, de forma imediata, as manutenções necessárias para manter os veículos em perfeito estado de uso, respeitando os prazos de:

1. até 48h para veículos lotados no interior do Estado;
2. até 24h para veículos localizados na capital, contados a partir da comunicação formal do gestor do contrato.”

Leia-se: “XXXVI.I. Realizar, de forma imediata, as manutenções necessárias para manter os veículos em perfeito estado de uso, respeitando os prazos de:

1. até 48h para veículos de uso geral - com a disponibilização de carro reserva caso o prazo seja superior ao estabelecido
2. até 24h para veículos de Representação e Segurança de Autoridades (Itens 1, 2, 3, 7 e 8) - com a disponibilização imediata de carro reserva.”

Foram acrescentados:

“XXXVI.II. Caso as manutenções preventiva ou corretiva não sejam concluídas dentro dos prazos estabelecidos no inciso XXXVI.I, a CONTRATADA deverá disponibilizar veículo reserva de categoria equivalente ou superior, de forma imediata, mantendo-o à disposição da CONTRATANTE até que a manutenção do veículo principal seja totalmente finalizada e o bem retorne à operação em perfeitas condições. Exceto para os Itens 1, 2, 3, 7 e 8, os quais a disponibilização de veículo reserva será imediata, utilizando-se da cota reservada no inciso XXXVI.V.

XXXVI.III. O veículo reserva deverá apresentar-se em perfeito estado de conservação e limpeza, dotado obrigatoriamente das mesmas características, acessórios, implementos, sistemas de rastreamento e identificação visual (adesivagem/plotagem) exigidos para o veículo substituído, de modo a não interromper ou descaracterizar a execução do serviço público.

XXXVI.IV. O deslocamento dos veículos para manutenção seguirá os seguintes critérios:

1. Estando o veículo em condições de trafegabilidade (rodando), a CONTRATANTE o conduzirá até a base de manutenção da CONTRATADA em Goiânia-GO e/ou região metropolitana;
2. Caso o veículo esteja impossibilitado de trafegar por falha mecânica ou elétrica, a CONTRATADA deverá providenciar o serviço de guincho/reboque para a retirada do bem no local onde este se encontre, arcando com todos os custos decorrentes desse transporte.

XXXVI.V. Para assegurar o cumprimento dos prazos de substituição e a pronta resposta em casos de pane ou sinistro, a CONTRATADA deverá manter uma reserva técnica permanente equivalente a, no mínimo, 5% (cinco por cento) do total da frota efetivamente locada. Estes veículos deverão permanecer estacionados em Goiânia ou região metropolitana, plenamente operacionais e prontos para substituição imediata, nos casos aplicáveis, visando mitigar qualquer prejuízo à mobilidade das equipes e à execução das atividades estaduais.”

- Cláusula Nona - Foi retirado o tópico "Veículo Reserva"

Foi retirado: "XL. A contratada deverá disponibilizar veículos reserva com as mesmas características técnicas dos veículos principais, emplacados no Estado de Goiás, para substituições imediatas, respeitando os prazos de:

1. 48 horas para municípios do interior;
2. 24 horas para a capital, após solicitação formal do gestor do contrato."

- Cláusula Nona - tópico "Seguro e Assistência"

Foram acrescentados:

"XLIII. Alternativamente ao disposto no inciso LXI, será admitida a modalidade de Autosseguro, na qual a CONTRATADA assume diretamente o risco e os custos de reparo por danos sofridos pelo próprio veículo (casco).

XLIII.I. A opção pelo Autosseguro não exime a CONTRATADA da obrigatoriedade de apresentar apólice de seguro para as coberturas de RCF (Terceiros) e APP (Passageiros), conforme os valores mínimos estabelecidos nas alíneas "a" e "d" do inciso XLII.

XLIII.II. Na modalidade de Autosseguro, a CONTRATADA deverá garantir a imediata substituição ou reparo do veículo, independentemente de regulação de sinistro por seguradora, respeitando os prazos de manutenção definidos neste Contrato."

- Cláusula Nona - tópico "Multas e Infrações"

Foi acrescentado: "XLIX. Será admitido o encaminhamento das notificações de infração por meio eletrônico ou sistemas de captura automática, dispensando-se o Aviso de Recebimento (AR) postal, desde que o método utilizado pela CONTRATADA gere comprovante inequívoco de recepção digital (protocolo de entrega ou confirmação de leitura). A utilização deste meio não exime a CONTRATADA da responsabilidade prevista no inciso XLVIII, caso falhas sistêmicas resultem na perda do prazo para indicação de condutor ou interposição de recurso."

- Cláusula Nona - Foi acrescentado o tópico "Pedágios"

Foi acrescentado:

"L. A CONTRATANTE será a única responsável pelos procedimentos operacionais e administrativos para a liberação de passagem dos veículos nas praças de pedágio localizadas no território do Estado.

L.I. Após a entrega e o recebimento dos veículos no órgão, a CONTRATANTE providenciará a relação oficial das placas e enviará ofício às concessionárias de rodovias solicitando a isenção do pagamento de pedágio,

com base na legislação vigente para veículos oficiais ou a serviço do Estado.

L.II. Em decorrência do disposto nos itens anteriores, a CONTRATADA fica desobrigada de:

1. Proceder à instalação de dispositivos de passagem automática (tags) nos veículos;
2. Arcar com quaisquer custos relativos a tarifas de pedágio durante a vigência do contrato, salvo se o deslocamento for para fins exclusivos de manutenção por parte da própria CONTRATADA."

6. FICAM RETIFICADAS AS SEGUINTE INFORMAÇÕES DA MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS, ANEXO IV DO EDITAL:

- Item 2.1

Onde se lê: "Valor total: R\$ 399.507.336,30 (Trezentos e noventa e nove milhões, quinhentos e sete mil, trezentos e trinta e seis reais e trinta centavos)."

Leia-se: "Valor total: R\$ 399.896.051,10 - R\$ Trezentos e Noventa e Nove Milhões e Oitocentos e Noventa e Seis Mil e Cinquenta e Um Reais e Dez Centavos."

- Tabela do item 3

Onde se lê: Ação Preventiva - "Estabelecer prazos máximos (24h capital / 48h interior); fiscalização contínua."

Leia-se: Ação Preventiva - "Estabelecer prazos máximos (48h); fiscalização contínua."

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS:

Tendo em vista que as alterações acima interferem na elaboração da proposta, nos termos do art. 55, § 1º da Lei federal nº 14.133/2021 e do art. 19 do Decreto estadual nº 10.247/2023, fica definida nova data para a realização do Pregão Eletrônico SRP nº 266/2025.

A sessão pública eletrônica ocorrerá no dia **25/05/2026**, a partir das **08h30min** (horário de Brasília-DF), no endereço eletrônico da licitação: <https://sislog.go.gov.br/>. As propostas poderão ser recebidas a partir do dia 07/05/2026.

Todos os demais termos e condições estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, permanecem inalterados.

Este adendo está disponível nos endereços eletrônicos: <https://sislog.go.gov.br/> e <https://www.administracao.go.gov.br/>.

Thaline Yaemi Takase

Agente de Contratação